

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.118/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à empresa Café Mulato Ltda., revoga a Lei Municipal nº 4.364/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 04 da Quadra B, localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, com 1.347,26 m² (hum mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), que fora concedida à empresa Café Mulato Ltda, CNPJ nº 23.801.574/0001-64, conforme Lei Municipal nº 4.364, de 20.12.2019.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.364, de 20.12.2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário